



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROJETO DE LEI N.º 2.798, DE 2008

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Extremo Sul da Bahia – UFESB, com sede na cidade de Teixeira de Freitas e campi nas cidades de Eunápolis, Porto Seguro, Itamarajú e Santa Cruz de Cabralia, dentre outras.

Autor: Deputado **Uldurico Pinto**

Relatora: Deputada **Alice Portugal**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 2.798, de 2008, de autoria do nobre Deputado Uldurico Pinto, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Extremo Sul da Bahia – UFESB, com sede no Município de Teixeira de Freitas – BA, por desmembramento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

Nos termos da proposição, a nova universidade deverá ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas e promover a extensão universitária, atuando nas diversas áreas do conhecimento, em especial na Biologia, no Direito, na Engenharia de Minas, na Geologia, na Medicina, na Agronomia, na Oceanografia, na Biotecnologia, na Odontologia, na Arquitetura e na Administração.

Sua estrutura organizacional e a forma de funcionamento serão definidas segundo seu Estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

As unidades e respectivos cursos do Campus do Extremo Sul da UFRB, com sede em Teixeira de Freitas, devem passar a integrar a UFESB, sem solução de continuidade, independentemente de qualquer formalidade. Os alunos regularmente matriculados nesses cursos também são transferidos pela lei e passam a integrar o corpo discente da UFESB, independentemente de adaptação ou qualquer exigência formal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

O Poder Executivo fica, ainda, autorizado a criar os cargos, funções e empregos indispensáveis ao funcionamento da UFESB; transferir saldos orçamentários da UFRB para a UFESB, observadas as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com respectivas categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária; e praticar os demais atos necessários à criação da nova universidade.

Na Câmara dos Deputados, este projeto de lei foi distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público; e Educação e Cultura; para apreciação conclusiva de mérito, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD; e às Comissões de Finanças e Tributação; e Constituição e Justiça e de Cidadania, para, respectivamente, exame de adequação financeira ou orçamentária, e de constitucionalidade ou juridicidade, nos termos do art. 54 do RICD. Tramita em regime ordinário.

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público aprovou a iniciativa, no mérito, nos termos do parecer da relatora, Deputada Alice Portugal.

No prazo regimental, esta proposição não recebeu emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Extremo Sul da Bahia é região de vocação turística, indústria que emprega a maior parte da mão-de-obra local, apesar do intenso desenvolvimento econômico advindo da produção de celulose e do dinamismo nos setores agropecuário e industrial. Essa parte da Bahia compreende 21 municípios, com população estimada em 800.000 habitantes, e localiza-se em ponto privilegiado em relação à malha de transportes brasileira: é atravessada por uma das principais rodovias que integra o Brasil no sentido Norte-Sul, a BR-101, além das estradas que cruzam o Brasil de Leste a Oeste, por meio de Minas Gerais.

A iniciativa do nobre Deputado Uldorico Pinto firma-se como de elevada relevância educacional para a população do Município de Teixeira de Freitas, indicado para sede da nova universidade, e arredores, bem como para o Estado da Bahia, que, apesar das dimensões do seu território e das estatísticas populacionais encontra-se proporcionalmente em desvantagem em relação a outras unidades da federação. Nos termos da Justificação, Minas Gerais possui doze instituições federais de ensino superior,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

oito das quais classificadas como universidades; o Rio Grande do Sul, seis universidades federais; e o Rio de Janeiro, quatro.

A criação de uma nova universidade na Bahia, na região do Extremo Sul do Estado, harmoniza-se, ainda, com a política de interiorização do ensino superior público em andamento pelo Governo do Presidente Lula. Além disso, trará benefícios a toda a população, não apenas por meio do ensino ministrado, mas também em decorrência das atividades de pesquisa e extensão.

Apesar do evidente mérito recém-justificado, esta Comissão de Educação e Cultura tem seguido a orientação da Súmula n.º 01, de 2001, segundo a qual os projetos de lei que tenham por objetivo criar instituições educacionais, de qualquer nível ou modalidade, devem ser rejeitados pois são privativos do Poder Executivo, conforme art. 61, § 1º, II, da Constituição Federal. A criação de instituição educacional deve ser sugerida na proposição do tipo Indicação, a ser encaminhada ao Poder Executivo diretamente pelo próprio autor ou por meio desta Comissão e, nesse caso, após ouvido o Plenário.

Diante do exposto, voto pela rejeição do Projeto de Lei n.º 2.798, de 2008, e, para que o teor deste projeto de extrema relevância na área educacional para a região do Extremo Sul da Bahia alcance o poder competente, proponho que esta Comissão encaminhe a Indicação anexa.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada Alice Portugal
Relatora



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, com vistas à criação da Universidade Federal do Extremo Sul da Bahia – UFESB, com sede na cidade de Teixeira de Freitas – BA, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero a V. Exa. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a criação da Universidade Federal do Extremo Sul Bahia – UFESB, com sede na cidade de Teixeira de Freitas – BA, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada Alice Portugal



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

INDICAÇÃO Nº , DE 2009
(Da Comissão de Educação e Cultura)

Sugere ao Ministro de Estado da Educação a criação da Universidade Federal do Extremo Sul Bahia – UFESB, com sede na cidade de Teixeira de Freitas – BA, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

Foi submetido à apreciação desta Comissão de Educação e Cultura o Projeto de Lei n.º 2.798, de 2008, de autoria do nobre Deputado Uldorico Pinto, que visa autorizar o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Extremo Sul Bahia – UFESB, com sede na cidade de Teixeira de Freitas – BA, a partir do desmembramento da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.

No parecer apresentado a esta Comissão, cujo teor reproduzimos em parte a seguir, a Deputada Alice Portugal, relatora da matéria, apresenta importantes razões que fundamentam a iniciativa:

O Extremo Sul da Bahia é região de vocação turística, indústria que emprega a maior parte da mão-de-obra local, apesar do intenso desenvolvimento econômico advindo da produção de celulose e do dinamismo nos setores agropecuário e industrial. Essa parte da Bahia compreende 21 municípios, com população estimada em 800.000 habitantes, e localiza-se em ponto privilegiado em relação à malha de transportes brasileira: é atravessada por uma das principais rodovias que integra o Brasil no sentido Norte-Sul, a BR-101, além das estradas que cruzam o Brasil de Leste a Oeste, por meio de Minas Gerais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

A iniciativa do nobre Deputado Uldorico Pinto firma-se como de elevada relevância educacional para a população do Município de Teixeira de Freitas, indicado para sede da nova universidade, e arredores, bem como para o Estado da Bahia, que, apesar das dimensões do seu território e das estatísticas populacionais encontra-se proporcionalmente em desvantagem em relação a outras unidades da federação. Nos termos da Justificação, Minas Gerais possui doze instituições federais de ensino superior, oito das quais classificadas como universidades; o Rio Grande do Sul, seis universidades federais; e o Rio de Janeiro, quatro.

A criação de uma nova universidade na Bahia, na região do Extremo Sul do Estado, harmoniza-se, ainda, com a política de interiorização do ensino superior público em andamento pelo Governo do Presidente Lula. Além disso, trará benefícios a toda a população, não apenas por meio do ensino ministrado, mas também em decorrência das atividades de pesquisa e extensão.

O autor da iniciativa, Deputado Uldorico Pinto, destaca também, em sua justificação:

“A interiorização do ensino superior representa uma conquista, pois democratiza o acesso à universidade abrindo-a a candidatos cujas famílias não têm condições de mantê-los longe de seu local de residência. Além disto, contribui para disseminar o desenvolvimento econômico e social, não só pela criação direta de oportunidades de trabalho como pela produção de novos conhecimentos e tecnologias adequadas à realidade regional”.

Apesar de reconhecer o mérito da proposição, esta Comissão de Educação e Cultura não pôde aprová-la, em virtude do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, alínea e, da Constituição Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

Assim, por meio desta Indicação, esta Comissão manifesta seu apoio à iniciativa do nobre Deputado, sugerindo a Vossa Excelência a criação da referida instituição.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputada Alice Portugal
Relatora